



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 006, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios
Vale Refeição e Vale Alimentação dos Servidores
desta Casa de Leis.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, Estado de São Paulo, por seus membros, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica do Município,

DECIDE:

Art. 1º - Determinar o reajuste nos valores dos Vale-Refeição e Vale-Alimentação conforme determina o art. 3º da resolução 162, de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo Único – O índice utilizado no reajuste foi o INPC (IBGE) dos últimos 12 meses (Fev/2022) atualizado em 10,80%. (dez virgula oitenta por cento).

Art. 2º - O VALE-ALIMENTAÇÃO destinado ao custeio de alimentação nos estabelecimentos comerciais fica fixado em R\$ 443,20 (quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) mensais, e o VALE-REFEIÇÃO que destina a cada servidor, mensalmente, a quota de vales, correspondente a 22 dias, fica fixado em 609,40 (seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As despesas oriundas da execução deste Ato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de março de 2022



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice-Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Primeira-Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON

Segundo-Secretário

Registrado no Departamento Administrativo e Financeiro e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal de Jaguariúna.

ROSELENE AMALIA ROVARIS LEME

Coord. Administrativo Financeiro CRC-1SP183.906/O-4